

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por valor – Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Eletrônico: 19244/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação

1. OBJETO:

1.1. Descrição detalhada, especificações técnicas e quantidades:

Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de serviço gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de papel adesivo fosco comum (medidas: 1,2 x 4,0 cm)	2.400 UNIDADES

OBSERVAÇÃO: O quantitativo de 2.400 unidades será dividido nestas classificações:

FESTIVAL GINÁSTICA; CAMPEÃO BASQUETE 3X3 (SUB-13);
ATLETISMO CORRIDAS (1º LUGAR); VICE-CAMPEÃO BASQUETE 3X3 (SUB-17);
ATLETISMO CORRIDAS (2º LUGAR); CAMPEÃO HANDEBOL (SUB-13);
ATLETISMO CORRIDAS (3º LUGAR); VICE-CAMPEÃO HANDEBOL (SUB-17);
ATLETISMO SALTOS (1º LUGAR); CAMPEÃO VÔLEI (SUB-13);
ATLETISMO SALTOS (2º LUGAR); VICE-CAMPEÃO VÔLEI (SUB-17)
ATLETISMO SALTOS (3º LUGAR); CAMPEÃO VÔLEI DE PRAIA (SUB-13);
CAMPEÃO FUTSAL (SUB-09); VICE-CAMPEÃO VÔLEI DE PRAIA (SUB-17);
VICE-CAMPEÃO FUTSAL (SUB-09) CAMPEÃO TÊNIS DE MESA (SUB-13);
CAMPEÃO FUTSAL (SUB-11); VICE-CAMPEÃO TÊNIS DE MESA (SUB-17);
VICE-CAMPEÃO FUTSAL (SUB-11); CAMPEÃO FUTEVÔLEI (SUB-13);
CAMPEÃO FUTSAL (SUB-13); VICE-CAMPEÃO FUTEVÔLEI (SUB-17);
VICE-CAMPEÃO FUTSAL (SUB-13); CAMPEÃO PADEL (SUB-13);
CAMPEÃO FUTSAL (SUB-15); VICE-CAMPEÃO PADEL (SUB-17);
VICE-CAMPEÃO FUTSAL (SUB-15); CAMPEÃO BEACH TÊNIS (SUB-13);
CAMPEÃO FUTSAL (SUB-17); CAMPEÃO PUNHOBOL (SUB-13)
VICE-CAMPEÃO FUTSAL (SUB-17); VICE-CAMPEÃO PUNHOBOL (SUB-17);
CAMPEÃO FUTEBOL “7” (SUB-13); CAMPEÃO;
VICE-CAMPEÃO FUTEBOL “7” (SUB-17); VICE-CAMPEÃO;
CAMPEÃO CAÇADOR (SUB-13);
VICE-CAMPEÃO CAÇADOR (SUB-17);
CAMPEÃO BASQUETE (SUB-13); VICE-CAMPEÃO BASQUETE (SUB-17);

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

CATSER: 17353 – Serviço de confecção de serviço gráfico

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para que as medalhas e troféus que serão ofertados nos Jogos Estudantis Municipais sejam identificados.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)**, conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço: SMED – rua: Marechal Floriano, nº 103 – Centro - Rio Grande – Setor Administrativo – A/c Marcia

4.2. Prazo de Entrega/Execução: A entrega deverá ocorrer em no máximo 7 dias, após o envio da Nota de Empenho para o credor.

4.3. Garantia: O prazo de garantia será de 24 (vinte quatro) meses contra quaisquer defeitos de fabricação do produto fornecido e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação realizados. A Contratada ficará obrigada - sem ônus adicional à SMED - a reparar ou substituir quaisquer produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, bem como, sanar quaisquer serviços mal executados durante o período de garantia.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(X) Recebimento Definitivo, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a Sícerio Agostinho Miranda, Secretário Adjunto (Fiscal Técnico) e Márcia Santos de Melo, Coordenadora do Núcleo de Compras (Fiscal Administrativo), que deverão atestar o recebimento do material para fins de pagamento.

Rio Grande, 05 de maio de 2026.

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Katia Cilene Flores Cunha - Matrícula: 10830

Cleuza Maria Sobral Dias

Secretária de Município da Educação